



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO Nº 013/00-MT (PJ/CD/215/98)  
TERMO ADITIVO Nº 005/16

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/00-MT (PJ/CD/215/98) DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PRECEDIDA DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, E A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A – ECOSUL.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla, CEP: 70.200-003, na cidade de Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, substituto, Sr. **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº 2929367 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 590.360.951-15 e a **EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S/A**, com sede na Cidade de Pelotas/RS, na Rodovia BR-116, Km 511 - CEP: 96070-560, inscrita no CNPJ sob o nº 02.511.048/0001-90, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS CASSANIGA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade, RG Nº 10.838. SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 079.703.368-84 e pelo Diretor Superintendente, Sr. **JOSÉ DE LIMA PALERMO FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade, RG Nº 1.265.905-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 429.136.169-68, com poderes de representação inseridos no Estatuto Social da Empresa, ambos com endereço comercial na sede da Concessionária, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com fundamento legal no art. 9º da Lei nº 8.987/95, nos artigos 58, § 1º e 65, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no Decreto nº 1.054/94, na Lei nº 10.233/01, no Voto da Diretoria Geral da ANTT – DMV 242/2016, de 5 de dezembro de 2016, na Deliberação da ANTT nº 318, de 7 de dezembro de 2016, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 235 do dia 8 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, doravante denominado TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a subcláusula 7.2.1 do contrato de Concessão Nº 013/00-MT (PJ/CD/215/98), referente ao cálculo do Índice de Reajustamento Tarifário - IRT, a fim de atualizar os índices inseridos em sua fórmula paramétrica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DA SUBCLÁUSULA 7.2.1 DO CONTRATO

2.1 Diante do constante do Processo nº 50500.374831/2015-47, fica alterada a subcláusula 7.2.1 do contrato de Concessão Nº 013/00-MT (PJ/CD/215/98), conforme a seguinte redação:

*“7.2.1. O valor de cada TARIFA BÁSICA deverá ser reajustado, utilizando-se a fórmula explicitada a seguir:*



$$TB_R = TB \times \left\{ 0,10 \frac{(IT_1 - IT_0)}{IT_0} + 0,180107 \frac{(IP_1 - IP_0)}{IP_0} + 0,019893 \frac{(ILB_1 - ILB_0)}{ILB_0} + 0,20 \frac{(IOAE_1 - IOAE_0)}{IOAE_0} + 0,10 \frac{(INCC_1 - INCC_0)}{INCC_0} \right. \\ \left. + 0,30 \frac{(IC_1 - IC_0)}{IC_0} + 0,10 \frac{(IGPM_1 - IGPM_0)}{IGPM_0} + 1 \right\}$$

Onde:

- $TB_R$  – é o valor de cada Tarifa Básica reajustada;
- $TB$  – é o valor de cada Tarifa Básica referente à data base;
- $IT_0$  – é o índice de Terraplanagem, relativo ao 2º mês anterior ao da data-base, calculado pela FGV;
- $IT_1$  – é o índice de Terraplanagem, relativo ao 2º mês anterior ao da data de reajuste, calculado pela FGV;
- $IP_0$  – é o índice de Pavimentação, relativo ao 2º mês anterior ao da data-base, calculado pela FGV;
- $IP_1$  – é o índice de Pavimentação, relativo ao 2º mês anterior ao da data de reajuste, calculado pela FGV;
- $IOAE_0$  – é o índice de Obras de Artes Especiais, relativo ao 2º mês anterior ao da data-base, calculado pela FGV;
- $IOAE_1$  – é o índice de Obras de Artes Especiais, relativo ao 2º mês anterior ao da data de reajuste, calculado pela FGV;
- $INCC_0$  – é o índice Nacional do Custo da Construção, relativo ao 2º mês anterior ao da data-base, calculado pela FGV;
- $INCC_1$  – é o índice Nacional do Custo da Construção, relativo ao 2º mês anterior ao da data de reajuste, calculado pela FGV;
- $IC_0$  – é o índice de Serviços de Consultoria, relativo ao 2º mês anterior ao da data-base, calculado pela FGV;
- $IC_1$  – é o índice de Serviços de Consultoria, relativo ao 2º mês anterior ao da data de reajuste, calculado pela FGV;
- $IGPM_0$  – é o índice Geral de Preços de Mercado, relativo ao 2º mês anterior ao da data-base, calculado pela FGV;
- $IGPM_1$  – é o índice de Geral de Preços de Mercado, relativo ao 2º mês anterior ao da data de reajuste, calculado pela FGV;
- $ILB_0$  – é o índice de Ligantes Betuminosos, relativo ao 2º mês anterior ao da data-base, calculado pela FGV;
- $ILB_1$  – é o índice de Ligantes Betuminosos, relativo ao 2º mês anterior ao da data de reajuste, calculado pela FGV;

0,10; 0,180107; 0,019893; 0,20; 0,10; 0,30 e 0,10 – parâmetros cuja soma é igual a 1 (um).”



**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

3.1. Este TERMO ADITIVO entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

3.2. A publicação do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União - DOU dar-se-á por extrato, e correrá às expensas da ANTT, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ratificam-se as demais disposições constantes do CONTRATO e de seus aditivos que não foram objeto de alteração por este instrumento.


**CLÁUSULA QUINTA  
DO FORO**

5.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF, para dirimir qualquer questão oriunda deste TERMO ADITIVO.

E por estarem acordados, os convenientes firmam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Brasília, 19 de dezembro de 2016.

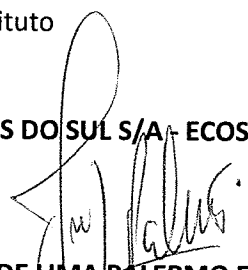
**PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**

  
**MARCELO VINAUD PRADO**  
Diretor-Geral da ANTT, Substituto

**PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S/A - ECOSUL**


  
**JOSÉ CARLOS CASSANIGA**  
Diretor Presidente

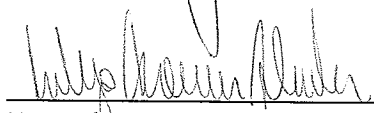


  
**JOSÉ DE LIMA PALERMO FILHO**  
Diretor Superintendente



Testemunhas:

  
Nome: MIRIAM RAMOS QUEBRAUD  
Identidade: 3-31883557 SSP/BA

  
Nome: RODRIGO BODECINI DE ALMEIDA  
Identidade: 020.301.564-9 SSP/RS

